

PUBLICIDADE LEGAL



Be8

BE8 S.A.

CNPJ nº 07.322.382/0001-19 - NIRE nº 4330004713-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2026



1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 13 de janeiro de 2026, às 13:00 horas, na sede da Be8 S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, na Rod. BR 285, km 294, s/nº, Bairro Petrópolis, CEP 99050-700, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.322.382/0001-19, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 4330004713-0 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Verificado o quórum necessário para instalação da Reunião do Conselho de Administração diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, a saber: Sr. Francisco Sérgio Turra (Presidente do Conselho de Administração), Sr. Erasmo Carlos Battistella (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Sra. Luciana Girardello Azambuja Battistella, Sr. Marcos Alexandre Cittolin, Sr. Paulo Roberto de Souza e Luiz Fernando Sanzogo Giorgi (Membros do Conselho de Administração).

3. Mesa: A presente reunião foi presidida pelo Sr. Francisco Sérgio Turra e secretariada pela Sra. Ana Paula Zarth.

4. Ordem do Dia: O Presidente apresentou aos conselheiros, para exame e discussão, a seguinte ordem do dia no âmbito da no âmbito da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, em série única, para colocação privada, da Companhia, no valor de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), nos termos do parágrafo único do artigo 46 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme em vigor ("Lei nº 14.195") e nos termos e condições a serem previstos no "Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, Para Colocação Privada da Be8 S.A." a ser celebrado entre o Banco do Brasil S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-90 ("Banco do Brasil" ou "Titular das Notas Comerciais Escriturais"), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Escrutador", "Agente de Liquidação" e "Agente de Registro") e a Companhia ("Termo de Emissão"): **a)** a outorga e a constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), em favor do Titular das Notas Comerciais Escriturais, a ser formalizada pela celebração do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido); **b)** a outorga, pela Companhia, de procurações com prazo de vencimento vinculado à integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável; **c)** a autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias desta ordem do dia, incluindo a negociação, discussão e definição dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos relacionados à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos, a procurações, a requerimentos, a formulários, a declarações, a termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e **d)** a confirmação e a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, e relacionados às deliberações anteriores.

5. Deliberações: Os conselheiros, após examinarem e discutirem, aprovaram por unanimidade as seguintes matérias, sem quaisquer restrições: **a)** A outorga e a constituição da cessão fiduciária, pela Companhia, em favor do Titular das Notas Comerciais Escriturais, em garantia do integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia perante o Titular das Notas Comerciais Escriturais no âmbito do Termo de Emissão, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia em razão das Notas Comerciais Escriturais, abrangendo a Amortização do Valor Nominal Unitário, o pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pela Titular das Notas Comerciais Escriturais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas da Titular das Notas Comerciais Escriturais decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, dos artigos 1.361 e disposições correlatas da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, será constituída a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta ("Cessão Fiduciária") de quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), a qualquer tempo, decorrentes, relacionados e/ou emergentes de direitos creditórios, atuais e futuros, principais ou acessórios, dos contratos celebrados pela Companhia com seus Clientes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária, bem como os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo multas de qualquer espécie, juros moratórios e juros remuneratórios, bem como os recursos oriundos de seu resgate ou vencimento e ganhos e rendimentos deles oriundos, observada a obrigação de manutenção dos Índices de Cobertura na Conta Vinculada (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária) e a titularidade fiduciária da Conta Vinculada, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, o Titular das Notas Comerciais Escriturais e o Agente Administrativo ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **b)** A outorga de procuração ao Titular das Notas Comerciais Escriturais, com prazo de vencimento vinculado à integral quitação das Obrigações Garantidas no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável; **c)** A autorização para a diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias desta ordem do dia, incluindo a negociação, discussão e definição dos termos e condições do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos relacionados à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a aditamentos, a procurações, a requerimentos, a formulários, a declarações, a termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e **d)** A confirmação e a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, na negociação e discussão no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária.

6. Disposições Finais: O Presidente e o Secretário declaram que todos os requisitos e formalidades necessários foram seguidos e verificados na presente Reunião do Conselho de Administração.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião do conselho de administração pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Mesa: Sr. Francisco Sérgio Turra - Presidente; Ana Paula Zarth - Secretária. **Conselheiros presentes:** Sr. Francisco Sérgio Turra (Presidente do Conselho de Administração), Sr. Erasmo Carlos Battistella (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Sra. Luciana Girardello Azambuja Battistella, Sr. Marcos Alexandre Cittolin, Sr. Paulo Roberto de Souza e Luiz Fernando Sanzogo Giorgi (Membros do Conselho de Administração). Passo Fundo/RS, 13 de janeiro de 2026. *Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Mesa: Francisco Sérgio Turra - Presidente da Mesa; Ana Paula Zarth - Secretário da Mesa.

Jornal do Comércio

ANUNCIE NO JC

O ALCANCE QUALIFICADO QUE A SUA MARCA PRECISA

WHATSAPP: (51) 3213-1342

EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR



ENTRE EM CONTATO

